



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 79, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1951

AUTORIZA A PREFEITURA A RECEBER DOAÇÃO DE
ÁREAS DE TERRENOS.

Art.1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos srs. João Batista Moreira e José Ribeiro, sem ônus algum para os cofres públicos municipais, as áreas de terrenos abaixo discriminadas, situadas no Bairro do Campo Alegre: -

- uma área de terreno (rua n.º 6) medindo 310 (trezentos e dez) metros de comprimentos por doze (12) metros de largura.
- Uma área de terreno (rua n.º7) medindo 128,50 (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 12 (doze) metros de largura.
- Um área de terreno (rua n.º8) medindo 188,50m (cento e oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) de comprimentos por 10 (dez) metros de largura.
- Uma área de terreno (rua n.º 9) medindo 102m (cento e dois) metros de comprimentos por 12 (doze) metros de largura.

§ único – Nas áreas de terrenos ora doadas, serão abertas vias públicas.

Art.2.º - As despesas de escritura e outras ficarão o cargo dos doadores.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

a) Manoel César Ribeiro – Prefeito Municipal